

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº**  
*(Em conformidade com o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)*

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Nome da autoridade competente:

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Número do CPF:

090.507.523-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
COORDENAÇÃO GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023 - Nº 242 de 8 de fevereiro de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240101 - Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL/ MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
COORDENAÇÃO GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA**

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Nome da autoridade competente:

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Número do CPF:

077.579.563-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

**PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

DECRETOS DE 18 NOVEMBRO DE 2020, publicado no DOU de 19 de novembro de 2020, Edição 221 - Seção 2 - Página 01

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

**154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

**154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**Código Unidade Gestora 154048**

**CNPJ 06.517.387/0001-34**

**Observações:**

- a) *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*  
b) *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.*

**3.OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Apoio à Olimpíada Nacional de Ciências 2025

**3.1 - Objetivo Geral**

Contribuir para a melhoria da qualidade de ensino em ciências, e em particular da Astronomia, Biologia, da Física, da História e da Química, na educação básica, promovendo maior inclusão social por meio da difusão da ciência, ampliando o uso das tecnologias da informação e da comunicação com fins educacionais, com intuito de incentivar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas contribuindo para sua valorização profissional.

**3.2 - Objetivos Específicos**

- a) Estimular o interesse dos estudantes pelas áreas científicas e tecnológicas, bem como o gosto pela ciência em geral e pela Astronomia, Biologia, Física História e Química em particular;
- b) Engajar os estudantes em atividades que envolvam a experimentação e a investigação em Astronomia, Biologia, Física, História e Química;
- c) Promover entre estudantes e professores a disseminação de práticas e atitudes tipicamente identificadas com a dos cientistas;
- d) Promover iniciativas de abordagem interdisciplinar nas áreas de Astronomia, Biologia, Física, História e Química;
- e) Proporcionar situações-problema aos estudantes;
- f) Contribuir para a investigação do processo ensino-aprendizagem em Astronomia, Biologia, Física, História e Química.
- g) Aprimorar o espírito de análise e crítica dos estudantes já que essas são características da ciência, em geral, e da Astronomia, Biologia, Física, História e da Química, em particular.

**3.3 Público alvo**

A ação beneficiará alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª, 3ª e 4º (onde houver) séries do Ensino Médio, estudantes da 4ª série do Ensino Técnico das Escolas Públicas; Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) dos anos do 2º Segmento do Ensino Fundamental que podem se inscrever nos níveis A e B; e os do Ensino Médio que podem se inscrever nos níveis C, D e E

**A** - Nível Séries/Anos A Alunos matriculados nos 6º e 7º anos (Ensino Fundamental de 9 anos) do Ensino Fundamental, no ano letivo correspondente ao da realização da ONC.

**B** - Alunos matriculados nos 8º e 9º anos (Ensino Fundamental de 9 anos) do Ensino Fundamental, no ano letivo correspondente ao da realização da ONC.

**C** - Alunos matriculados na 1ª série do Ensino Médio, no ano letivo correspondente ao da realização da ONC.

**D** - Alunos matriculados na 2ª série do Ensino Médio, no ano letivo correspondente ao da realização da ONC

**E** - Alunos matriculados nas 3ª e 4ª séries (onde houver) do Ensino Médio

Os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) dos anos do 2º Segmento do Ensino Fundamental farão as provas do Nível A, os do Ensino Médio realizarão as provas do Nível C

### **3.4 Resultado Esperado**

Como resultado esperado com a execução da ONC 2025 espera:

- i) Aproximar pesquisadores universitários de professores e estudantes do Ensino Médio e do Ensino Fundamental;
- ii) Obter informações sobre os limites e possibilidades dos estudantes do Ensino Médio e do Ensino Fundamental com relação ao conhecimento da Astronomia, Biologia, Física, História e Química na sua escolaridade;
- iii) Aumentar o número de estudantes das escolas públicas que buscam as carreiras científicas e tecnológicas;
- iv) Incentivar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas contribuindo para sua valorização profissional;
- v) Divulgar a importância e os avanços da Ciência de uma forma geral, e da Astronomia, Biologia, Física, História e Química em particular; e
- vi) Cadastrar e identificar estudantes cujo núcleo familiar seja beneficiário de algum tipo de programa social do governo, para fins de possível concessão de premiações, como bolsas de iniciação científica júnior;
- vii) Classificar estudantes para a olimpíada internacional de ciências, representando o brasil em todas as suas etapas;

A ONC - Olimpíada Nacional de Ciências, é uma olimpíada do conhecimento na área das ciências, apoiada integralmente pelo MCTI e executada pela UFPI. Contempla neste ano de 2025 as ciências Astronomia, Biologia, Física, História e Química. Constitui-se de desafios aplicados a alunos do Ensino Fundamental e Médio (inclusive EJA) de modo a revelar os jovens talentos nas áreas das ciências.

### **HISTÓRICO**

A ONC foi pensada em 2014, a partir de uma iniciativa da CGPC (Coordenação Geral de Popularização da Ciência), que é um órgão do MCTI. A ideia era realizar uma olimpíada do conhecimento, e sim várias áreas. Foram contatados os coordenadores das olimpíadas de Física (OBF e OBFEPE) e de Química (OBQ, OBQjr e OBESQ) para dar início ao projeto. Após este fato, deu-se início a primeira versão.

Foram:

80.000 participantes em 2016

101.000 participantes em 2017

202.000 participantes em 2018

1.920.000 participantes em 2019

2.250.000 participantes em 2020

2.318.000 participantes em 2021

3.154.000 participantes em 2022

4.088.255 participantes em 2022

Expectativa em 2025 é manter ou aumentar esta participação.

### **3.5 Metodologia**

A Olimpíada Nacional de Ciências (ONC - 2025), para atingir seus objetivos, demandará organização, ações de formação de equipe presencial e à distância, produção de material de apoio pedagógico, constituído por documentos de orientação, vídeos, redes sociais, portal *WEB*, aplicativos para smartphones e portal do conhecimento. Assim, o projeto propõe o trabalho conjunto da equipe de professores que executam atualmente a OBA (Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica), de professores que executam atualmente a OBB (Olimpíada Brasileira de Biologia), de professores que executam atualmente a OBFP (Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas), de professores que executam atualmente a OBHB (Olimpíada brasileira em História do Brasil) e professores que executam a OBQ (Programa Nacional das Olimpíadas de Química), o que resulta numa equipe formada (vide abaixo) por professores pesquisadores da UnB, UFBA, UFG, UFPI, UFC, UFRPE, UERJ, CTA, INPE, IB, USP, UNICAMP e Fundação Liberato Salzano (RS). Pretende-se fazer reuniões desses professores para analisar, por exemplo, o teor dos exames, o resultado das avaliações e a possível necessidade de apoio pedagógico podendo essas reuniões acontecer em Brasília, Fortaleza, Rio de Janeiro (sede da ABQ e OBA), S. Paulo (sede do Instituto Butantã, da SBF e da UNICAMP), Goiás, Salvador, Recife e Teresina; nessas reuniões também serão analisadas possíveis dificuldades e como superá-las.

Além da *Web*, a ONC utilizará outras estratégias de divulgação para atingir seu público alvo como cartazes (físicos e virtuais) e peças de propaganda veiculadas no rádio e televisão, no que espera contar com o apoio do MEC, MCTI, CAPES e CNPQ. Para efetuar sua inscrição na ONC, cada escola deverá preencher um formulário de adesão disponibilizado no portal *Web* ou aplicativo mobile de smartphone. Nessa ocasião, as escolas irão indicar um ou dois professores responsáveis pela ONC na escola e o número de estudantes por série que pretendem participar desta Olimpíada. A infraestrutura administrativa da ONC poderá contar com o apoio do IB (Instituto Butantã), da SBF (Sociedade Brasileira de Física), da OBA (Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica), da UNICAMP (Departamento de História) e da Associação Brasileira de Química (ABQ), a depender da disponibilidade de recursos. Também ocorrerão:

- Realização de reuniões preparatórias da ONC 2025;
- Elaboração dos exames da ONC 2025;
- Aplicação e correção dos Exames da ONC 2025;
- Realização de solenidades de premiação da ONC 2025;

### **3.6 Capacidade Técnica**

Universidade Federal do Piauí - UFPI através da sua fundação de apoio realizou TODAS as versões anteriores da ONC, conseguindo alavancar esta olimpíada inexistente em 2016 ao patamar de 2º maior olimpíada do conhecimento do Brasil a partir de 2021. Todas as ações pertinentes à realização como administração de recursos, tomadas de preço, licitações em suas várias modalidades e contratação de empresas e pessoas tem sido feitas com extremo zelo, tendo todas as versões sido auditadas pelos órgãos de controle, sem nenhum item que desabonasse o uso dos recursos. Todas as etapas foram realizadas, todos os certificados foram entregues, todos os estudantes premiados receberam suas medalhas. Consideramos que a expertise da UFPI em realizar tal evento é ímpar no Brasil.

A Olimpíada Nacional de Ciência (ONC) será coordenada e organizada em nível nacional por uma Comissão Executiva diretamente vinculada ao Instituto Butantã, à Sociedade Brasileira de Física (SBF), à SAB (Sociedade Astronômica Brasileira), à UNICAMP (Departamento de História) e à Associação

Brasileira de Química (ABQ). Especificamente a Comissão Executiva da ONC será composta por:

- (a) Comissão responsável pela OBB (Olimpíada Brasileira de Biologia) é constituída pelos professores: Sonia A. de Andrade Chudzinski - Instituto Butantan; Andréa Borrego - Instituto Butantan; Daniel H. Berto de Souza - Coord. Estadual; Joanita L. F. da Costa - Instituto Butantan; José Carlos Pelielo de Mattos- UERJ; José Ricardo Jensen - Instituto Butantan; Leila dos Santos Macedo - Fiocruz/ANBio; Maisa S. Della Casa - Instituto Butantan; Rubens Akeshi Macedo Oda - CPII/ANBio; Vania G. M. Mattaraia - Instituto Butantan; e Monica Valdyrce dos Anjos Lopes Ferreira.
- (b) Comissão Responsável pela OBFEP (Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas) é constituída pelos professores: José David M. Viana - UnB; Maria das Graças Reis Martins - UFBA; Carlito Lariucci - UFG; e Miguel Arcanjo - UFPI.
- (c) A Comissão Responsável pelo Programa Nacional das Olimpíadas de Química (OBQ) é formada por: Sérgio M. Melo - UFC; Lafaiete de Almeida Cardoso - UFBA; José Arimatéia Dantas Lopes - UFPI; Jean Carlos Antunes Catapreta - UFPI; e Cristiano de Almeida Marcelino Junior – UFRPE
- (d) Comissão Responsável pela OBA (Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronautica) é constituída pelos professores: João Batista Garcia Canalle - UERJ; José Bezerra Pessoa Filho - CTA; Danton José Fortes Villas Boas-CTA; Edson Cereja - CTA; José Guido Damilano-CTA; Terezinha Saes de Lima - CTA; Petrônio Noronha de Souza - INPE; Antônio F. Bertachini A. Prado e Tereza Gallotii Florenzano - INPE; Eugênio Reis Neto - MAST; e Gustavo de Araújo Rojas-UFSCAR.
- (e) Comissão Responsável pela OBHB (Olimpíada Brasileira em História do Brasil) é constituída pelos professores: Alessandra Pedro -UNICAMP; Cristina Meneguello-UNICAMP; Raquel Gryszczenko Alves Gomes.
- (f) Os Coordenadores estaduais serão professores, em sua maioria, de universidades e institutos públicos federais ou estaduais e representarão a ONC nos diversos Estados Brasileiros.
- Esses coordenadores serão os responsáveis pelo apoio às escolas de seus estados nas diferentes fases da Olimpíada. São suas atribuições:
- (i) contatar as secretarias estaduais e municipais no sentido de incentivar as inscrições das escolas;
  - (ii) fornecer às escolas participantes informações necessárias para a realização da prova da primeira fase;
  - (iii) organizar a logística da prova da segunda fase no que se refere aos locais de realização tanto no formato físico quanto digital, à sua correção e ao envio das melhores provas do estado à Comissão Executiva da ONC no número por ela definida.;
  - (iv) ser o elo de ligação entre as escolas e a Comissão Executiva da ONC apontando peculiaridades de sua região, com o objetivo de contribuir para o sucesso da Olimpíada em todas as etapas.

#### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

##### 6.1. Unidade Descentralizadora

- I- analisar e aprovar a descentralização de créditos;

- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os adicionais, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vigência;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 6.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da

conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

XVI - utilizar, na divulgação dos projetos decorrentes do presente TED em mídia digital, os indicadores: #UFPI, #MCTI, #GOVERNODOBRASIL, @UFPI, @MCTI e @GOVERNODOBRASIL

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020 e não ultrapassando o prazo estabelecido pelo Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na Portaria Interministerial nº 424/2016 (alterada pela Portaria Interministerial 451/2018) e na Lei nº 13.707/2018 - LDO 2020, que trata de TED;

INÍCIO	FIM
10/2024	10/2026

**Observações:**

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura

## 6. VALOR DO TED:

O valor global previsto para descentralização neste TED é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

MÊS / ANO	VALOR
Outubro 2024	R\$ 2.000.000,00

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

**Ação** 2021.6702.0001 Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica, Nacional  
**Plano Orçamentários** 005 destinado às ações de Olimpíadas Científicas,  
**PTRES** 172612  
**FONTE** 100.

## 8. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de

bens?

(  )Sim

(  )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES:

Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

### ***Observações:***

*Os participes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020..*

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

### 11.1 DA DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2 DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I-o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II-a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III-a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 13. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 14. ASSINATURA

LOCAL	DATA DE ASSINATURA
Brasília, DF	/ /2024
<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>Gildásio Guedes Fernandes</b> Reitor da Universidade Federal do Piauí	<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>Inácio Francisco De Assis Nunes Arruda</b> Secretario De Ciência E Tecnologia Para O Desenvolvimento Social

**Observação:**

*Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.*